



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – CORECON-RJ E A UNIVERSIDADE
CÂNDIDO MENDES**

O Conselho Regional de Economia 1ª Região - RJ, com sede na Avenida Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares – Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 29.168.010/0001-12, neste ato representado por seu Presidente Antônio dos Santos Magalhães, doravante denominado **CORECON-RJ**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO**, com sede na Rua da Assembleia, 10/1º and – Centro - Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 336460001/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Dr. Fernando Moreira Reis, inscrito no CPF nº 056.835.697-70, doravante denominado simplesmente **UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - UCAM**.

Considerando a necessidade de atualização da redação na **cláusula quarta** e na **cláusula sexta**, os representantes legais das partes, têm entre si, justo e acordado, firmar o presente **ADITIVO** que passará a prevalecer para todos os efeitos legais com as seguintes redações:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

4.1 – A **UCAM** concederá desconto, conforme as condições abaixo discriminadas, exclusivamente, para os beneficiários que preencherem todas as condições constantes na cláusula terceira, durante o prazo de vigência deste contrato:

- Percentual de desconto de 5% (cinco por cento), somados ao percentual da campanha comercial vigente, para os cursos EAD, híbridos e presenciais, não cumulativo a outros benefícios financeiros gerados por promoções da **UCAM**, incidente sobre o valor da mensalidade integral.

- Para o período 2024.2, os cursos contemplados com desconto por este contrato de convênio, bem como seus valores, podem ser consultados através do endereço eletrônico <https://www.candidomendes.edu.br/>

– Os benefícios gerados por este presente instrumento também geram benefícios de desconto para os cursos de pós-graduação lato sensu presenciais (30% sobre o valor integral) e EAD (20% sobre o valor integral), os quais podem ser identificados no site <http://candidomendes.edu.br/pos-graduacao> .

– Os cursos de pós-graduação stricto sensu não são contemplados no presente instrumento.

– Os percentuais de desconto poderão ser alterados a cada semestre. No início de cada semestre a **UCAM** apresentará ao **CORECON-RJ**, novas ofertas de curso e percentuais de desconto.



Toda e qualquer contratação de serviços oferecidos/realizados pela UCAM, derivado de benefícios concedidos por força deste instrumento, serão de responsabilidade, única e exclusiva, dos beneficiários e da UCAM.

O CORECON-RJ, não será parte em eventual demanda de beneficiário em face da UCAM. A responsabilidade em razão dos serviços prestados é inteiramente da UCAM.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E RESCISÃO

6.1 – O prazo para execução do objeto deste convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, e poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus de parte a parte, ficando ressalvados os compromissos decorrentes do semestre letivo então em curso, e de projetos específicos com duração pré-determinada.

As demais cláusulas e definições constantes no termo de convênio assinado em 28 de julho de 2023, não mencionadas no presente aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024

Universidade Candido Mendes
Fernando Moreira Reis

Diretor Executivo

UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO – RJ

Testemunhas:

Paula Vanessa B. Araújo
RG: 351524193 SSP-BA